

PORTARIA Nº 13 de 09 de setembro de 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores da bolsa de estágio para os estagiários do Corecon-RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13/08/51, Decreto nº 31.794 de 17/11/52, Lei nº 6.537 de 19/06/78 e artigos 2º, letra “b”; 16, letra “b” e 22 do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO: O Art. 3º da Resolução nº 40/10 de 24/11/2010, que prevê o reajuste das bolsas de estágio de acordo com o mesmo período de fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com os empregados dessa autarquia;

CONSIDERANDO: Que o percentual de reajuste concedido foi de 4% (quatro por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **01 de setembro de 2021**, o reajuste de 4% (quatro por cento) nos valores da **Bolsa de Estágio**, conforme descrito abaixo:

Art. 2º - Para os estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de **vinte horas semanais (quatro horas diárias)**, o valor da bolsa de estágio passará a ser de **R\$ 1.002,82 (hum mil dois reais e oitenta e dois centavos)** por mês;



PORTARIA Nº 14 de 23 de setembro de 2021

Altera o horário de expediente presencial da Coordenadora de Cursos no período de pandemia do novo Coronavírus Covid-19

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO – RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411 de 13/08/51, Decreto nº 31.794 de 17/11/52, Lei nº 6.537 de 19/06/78 e artigos 2º, letra “b”, 16º, letra “f” e 22º do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado e da cidade do Rio de Janeiro, que ainda não favorece a retomada de aulas presenciais na sede do Corecon-RJ;

CONSIDERANDO as atividades específicas da Secretaria de Cursos, que em parte são desempenhadas no período noturno, das 18:00 às 22:00h;

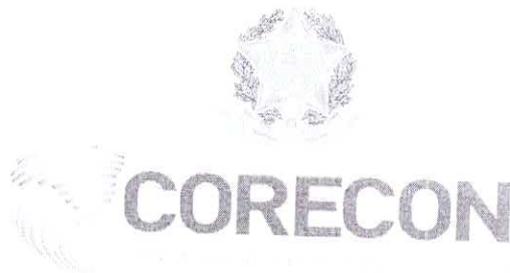
CONSIDERANDO o horário de expediente atual do Corecon-RJ, que é de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 16:00, durante o período de pandemia do novo Coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 15 de 23 de Março de 2020 do Conselho Federal de Economia que Estabelece, de forma excepcional e provisória, o regime de teletrabalho no âmbito do Conselho Federal de Economia - Cofecon, com vistas a prevenir o contágio e a propagação do novo Coronavírus, bem como garantir a prestação de serviços mínimos à sociedade neste período de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de trabalho da Coordenadora de Cursos, empregada Cláudia Oliveira Colares Valentim, nos dias em que não houver aulas online no período noturno, passando a ser de 09:00 às 16:00h, presencial, com intervalo de uma hora para almoço.

Art. 2º - Nos dias programados para realização de aulas online, o horário de trabalho da Coordenadora de Cursos, empregada Cláudia Oliveira Colares Valentim, passará a ser de 15:00 às 17:30, presencial, e de 18:30 às 22:00, em regime de teletrabalho.



Art. 3º - Os horários flexibilizados na presente Portaria são temporários, cuja vigência dependerá da situação epidemiológica do Rio de Janeiro, em virtude da pandemia do novo Coronavírus Covid-19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021

Flávia Vinhaes dos Santos
Presidente

Ciência do Secretário Executivo

Wellington Leonardo da Silva

Ciência da Empregada:

Cláudia Oliveira Colares Valentim